

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Chácara Vasconcellos, Ponte Nova, MG, CEP: 35430-037, inscrito no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Wellington Sabino de Oliveira, publicada no 19 de fevereiro de 2025, considerando o julgamento da licitação, na forma eletrônica, para DISPENSA - REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, publicada no dia 05/02/2025, processo administrativo n.º 05, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de produtos alimentícios, descartáveis e de limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: G.G MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 70.961.552/0001-41						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
01	Café em pó, torrado e moído, 100% Arábia, com origem controlada e certificada, classificação superior, tipo gourmet, embalagem a vácuo, com peso de 500g, torra média. Rotulo contendo informações claras sobre data de fabricação, validade, lote, composição e instruções de armazenamento, produto certificado por entidade reconhecida (ABIC ou	3 corações Estrada Real	250	250	R\$ 34,85	12 meses

	similar), laudo técnico que comprove a qualidade do café e a origem dos grãos.					
04	Manteiga c/ sal, primeira qualidade, 1kg.	Porto Alegre	144	144	R\$29,90	3 meses
05	Suco Apresentação: Concentrado, Sabor: Uva, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten. De boa qualidade. Rende no mínimo 2 litros.	DaFruta	300	300	R\$8,39	12 meses
06	Suco concentrado, Sabor CAJU, sem açúcar e sem glúten. De boa qualidade. Rende no mínimo 2 litros.	Dafruta	300	300	R\$6,79	12 meses
07	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 12 meses, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador.	Adocyl	50	50	R\$6,99	12 meses
10	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas.	Pacha	48	48	R\$6,94	12 meses
11	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio, pct aproximadamente 170g.	Renata	800	800	R\$2,60	12 meses
12	Biscoito Apresentação: Quadrado , Sabor: Cream Cracker , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado. Aprox. 200g.	Renata	800	800	R\$2,74	12 meses
23	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral, 80g.	Assolan	100	100	R\$1,96	12 meses

Fornecedor: RAFAEL RODRIGUES SANTOS – CNPJ 57.656.731/0001-07						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
02	Açúcar Crista, coloração clara, 5kgs.	Lowçucar	70	70	R\$ 17,00	12 meses

Fornecedor: JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ 41.737.131/0001-33						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
03	Leite Fluido- Origem Vaca, tipo A, Integral, UHT.	Camponesa	864	864	R\$5,02	3 meses
09	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável.	Pureza Vital	780	780	R\$1,20	6 meses
13	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Integral, 100% uva Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar	Tial	160	160	R\$10,70	6 meses
14	Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM, Comprimento: 33,50 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio	Sorella	600	600	R\$2,60	-
16	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	Copoplast	250	250	R\$3,90	-
17	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características	Fofinho	60	60	R\$14,70	-

	Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume					
18	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	Barra	240	240	R\$2,20	12 meses
20	Cera Tipo: Líquida, Cor: Incolor, Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante, Características Adicionais: Autobrilho, Aplicação: Madeira.	Polylar	50	50	R\$5,70	12 meses
21	Desinfetante Composição: À Base De Quaternários De Amônio, Princípio Ativo: Associado À Biguanida (Phmb), Teor Ativo: 20,57% P/P + 0,9% P/P, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada.	Marina	50	50	R\$4,70	12 meses
25	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%.	Sul Álcool	50	50	R\$5,40	12 meses

	Fornecedor: Mariele Bezerra Martins – CNPJ 57.842.708/0001-07					
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
15	Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada.	Baby Soft	70	70	R\$10,80	-

Fornecedor: Clayton Menezes – CNPJ 56.889.727/0001-26						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
22	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado , Cor: Branca , Tipo: Saco	E-Donna	50	50	R\$4,59	-

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ponte Nova.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do art. 86, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se admite adesão à ata de registro de preços decorrente do presente processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo vigorar por até 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15 e seguintes, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.13, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025

Wellington Sabino de Oliveira

Mariele Bezerra Martins

G.G Moreira Supermercados

Jc Teixeira & Cia Ltda

Clayton Menezes

Rafael Rodrigues Santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Relação de Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: G.G MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 70.961.552/0001-41						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
03	Leite Fluido- Origem Vaca, tipo A, Integral, UHT	Italac	864	864	R\$ 5,04	3 meses

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: G.G MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ 70.961.552/0001-41						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
02	Açúcar Crista, coloração clara, 5kgs	Delta	70	70	R\$ 19,38	12 meses
13	Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Integral , 100% uva Características Adicionais: Concentrado E Sem Adição De Açúcar	Tomasi	160	160	R\$ 11,94	6 meses
15	Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada.	MEGAPAPER	70	70	R\$11,65	-
16	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	COPOFLEX	250	250	R\$4,19	-
17	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	Zapel	60	60	R\$ 15,25	-

20	Cera Tipo: Líquida , Cor: Incolor , Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante , Características Adicionais: Autobrilho , Aplicação: Madeira	POLITRIZ	50	50	R\$ 6,98	12 meses
21	Desinfetante Composição: À Base De Quaternários De Amônio, Princípio Ativo: Associado À Biguanida (Phmb), Teor Ativo: 20,57% P/P + 0,9% P/P, Forma Física: Solução Aquosa Concentrada.	MARINA	50	50	R\$ 5,49	12 meses
25	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%.	SUL ALCOOL	50	50	R\$ 5,90	12 meses

Fornecedor: JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ 41. 737.131/0001-33						
Item do TR	Especificação	Marca	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade
02	Açúcar Crista, coloração clara, 5kgs	Alvinho	70	70	R\$17,10	12 meses
11	Biscoito Sabor: Maizena , Tipo: Sem Recheio, pct aproximadamente 170g.	MARILAN	800	800	R\$2,79	12 meses
12	Biscoito Apresentação: Quadrado , Sabor: Cream Cracker , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Salgado. Aprox. 200g	MARILAN	800	800	R\$2,89	12 meses
15	Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada.	Rio Sampa	70	70	R\$ 10,90	-

Ponte Nova, 19 de fevereiro de 2025

JC TEIXEIRA & CIA LTDA

G.G MOREIRA SUPERMERCADOS LTDA

Wellington Sabino de Oliveira –
Presidente da Câmara de Ponte Nova